



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1.613/2010, DE 26 DE AGOSTO DE 2010.

Autor: Poder Executivo.

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA
LEI MUNICIPAL Nº. 1.577/2010, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de
Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º, da Lei Municipal nº. 1.577/2010, o
qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Para a execução do presente convênio o Município destinará R\$
205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) fixos mensais, que correrão por conta de
Dotação Orçamentária Específica, bem como disponibilizar até 100% (cem por
cento) do teto de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial, referente
ao faturamento de AIH – Autorização Hospitalar, financiada pelo Ministério da
Saúde.

Parágrafo único: A cada repasse, a entidade prestará conta da parcela recebida,
ao Fundo Municipal de Saúde e a Câmara Municipal de Vereadores, através de
relatório circunstanciado.

Art. 2º. Fica acrescido na Lei Municipal nº. 1.577/2010 o artigo 2º
-A, com a seguinte redação:

Art. 2º - A – Fica o Município autorizado a contratar serviços de terceiro de saúde
como forma de garantir a cobertura assistencial de saúde, observando as normas
de direito público e os dispostos na Portaria nº. 1.034/2010, do Ministério da
Saúde

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação
revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato
Grosso, em 26 de agosto de 2010.



DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

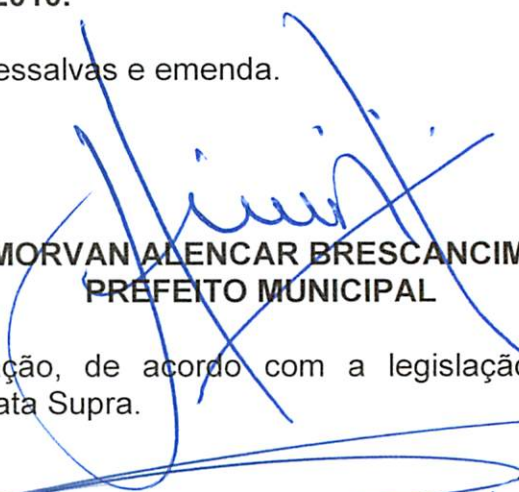
Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1.613/2010, DE 26 DE AGOSTO DE 2010.

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e emenda.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

